



## **RESOLUÇÃO N° 1.150/2010**

Publicada no D.O.E. de 11-02-2010, p.22

**Regulamenta as Atividades Acadêmico Científico Culturais – AACC para os Cursos de Licenciatura da UNEB e revoga a Resolução N° 792/2007 – CONSEPE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 15, inciso VII, combinado com o Art. 13, § 4º do Regimento Geral da UNEB, *ad referendum* do Conselho Pleno, de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.394/1996, o que estabelecem as Resoluções CNE/CP nº 01 e 02/2002 e o que consta do Processo N.º 0603090240923, após parecer da relatora designada com aprovação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar as Atividades Acadêmico Científico Culturais - AACC para os currículos dos Cursos de Licenciatura da UNEB.

§ 1º - As Atividades Acadêmico Científico Culturais - AACC serão obrigatórias na integralização dos cursos Licenciatura e têm por finalidade aprofundar, ampliar e consolidar a formação acadêmico cultural do discente.

§ 2º - O Colegiado, observando a carga horária total dos currículos dos Cursos de Licenciatura, destinará o mínimo de 200 (duzentas) horas para as Atividades Acadêmico Científico Culturais - AACC que serão validadas na quantidade limite de horas, para aproveitamento, conforme o estabelecido no Anexo Único que integra essa Resolução.

§ 3º - Serão consideradas Atividades Acadêmico Científico Culturais- AACC, aquelas realizadas pelo discente após o seu ingresso na UNEB.

§ 4º - Para os discentes ingressos via categorias especiais de matrícula ou vestibular que já cursaram outro curso de ensino superior (concluído ou não), só serão consideradas como atividades complementares aquelas realizadas no prazo máximo de 2 (dois) anos anteriores ao seu ingresso na UNEB, desde que estejam contempladas no Anexo Único desta resolução.

§ 5º - Poderão ser acrescidas ao Anexo Único desta Resolução outras Atividades Acadêmico Científico Culturais - AACC, específicas da área, após analisadas pelo Colegiado de Curso e aprovadas pelo Conselho de Departamento.

§ 6º - O planejamento, acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico Científico Culturais- AACC, realizadas pelos discentes, são da competência dos Colegiados de Curso, a serem registradas em formulário próprio, cuja elaboração será da responsabilidade dos respectivos Colegiados.



§ 7º - O aproveitamento das Atividades Acadêmico Científico Culturais - AACC realizadas, fica sujeito à apresentação pelo discente de documento que comprove a sua participação nessas atividades, de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§ 8º - O estudante deverá realizar as atividades complementares ao longo do curso, a partir do 1º semestre. No entanto, para efeito de cômputo do AACC, deverá formalizar o processo através da apresentação dos certificados, a partir do 4º semestre de cada curso.

**Art. 2º** - Ao realizar e concluir uma atividade acadêmica não prevista no Anexo Único desta Resolução, o discente poderá solicitar ao Colegiado de Curso inclusão da mesma para seu aproveitamento no currículo, com prazo previsto no calendário acadêmico.

§ 1º - O Colegiado de Curso apreciará a pertinência ou não da solicitação e encaminhará ao Conselho de Departamento para deliberação.

§ 2º - Cada Colegiado deverá instituir uma comissão para analisar e emitir pareceres nos processos de aproveitamento das Atividades Acadêmico Científico Culturais – AACC de cada curso.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº. 792/2007 – CONSEPE.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 10 de fevereiro de 2010.

***Lourivaldo Valentim da Silva***  
Presidente do CONSEPE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 1150/2010 – CONSEPE

VALIDADE E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO CIENTÍFICO CULTURAIS - AACC

Atividade Desenvolvida	Número de horas válidas como Atividades complementares	Número máximo de horas que podem ser aproveitadas na integralização de 200h de AAC C
1. Atividades de iniciação científica, iniciação à docência ou equivalentes, realizadas na UNEB ou por outra instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, com a devida comprovação do coordenador do projeto de pesquisa.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
2. Atividades de monitorias de ensino, extensão e de eventos, incluídas as monitorias voluntárias com a devida comprovação do Coordenador do NUPE, do Colegiado ou do Orientador.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
3. Aperfeiçoamento em cursos de extensão, minicursos e oficinas, realizados na UNEB ou em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação, Ong's, Secretarias de Educação, Empresas e entidades da Sociedade Civil organizada.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
4. Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional organizadas pela UNEB.	2 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 100 horas
5. Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional promovidos por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Ong's e	3 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 100 horas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Movimentos Sociais e Sindicais, instituições de ensino superior autorizadas e ou reconhecidas, empresas e entidades da sociedade civil organizada.		
6.Participação como Membro de comissão organizadora de seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional organizadas pela UNEB ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.	1 hora de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas
7.Participação como membro de comissão organizadora de seminários, jornadas e eventos em sua área de formação ou afins promovidos por Secretarias de Educação, Unidades Escolares autorizadas e ou reconhecidas, associações comunitárias, organizações governamentais e não governamentais, Movimentos Sociais, Sindicais e Entidades representativas.	2 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas
8- Visitas temáticas ou excursões de estudo organizadas por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação ou por Associações Profissionais excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso com anuência da Coordenação do Curso anterior à viagem.	1 dia de AD = 8 horas de AC	Até 40 horas
9- Participação em projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pela Universidade, Prefeituras, Conselhos Municipais, Associações de Bairro, Centros de Atendimentos comunitários e entidades representativas.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

10- Elaboração e/ou execução em projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pela Universidade, Prefeituras, Conselhos Municipais, Associações de Bairro, Centros de Atendimentos comunitários e entidades representativas	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas
11- Apresentação ou co-autoria de trabalhos em eventos de natureza acadêmica na área de formação ou áreas afins	1 apresentação = 5 horas AC	Até 30 horas
12- Publicação	40 horas por livro com conselho editorial; 40 horas por publicação em revista indexada, impressa ou eletrônicas ; 20 horas por publicação de capítulo de livros com conselho editorial; 15 horas por trabalho completo em anais com conselho editorial; 10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial; 5 horas por publicação de resumo ou artigo em revista especializada, mas não indexada; 5 horas por publicação de resumo ou artigo em anais sem conselho editorial; 3 horas por publicação de artigo, resenha, crônicas, poemas, contos em jornais, livros ou revistas não especializadas, eletrônicas ou não;	Até 100 horas
13- Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso (mediante a apresentação de Histórico Escolar).	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
14- Disciplinas cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo departamento, não aproveitadas	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

na análise de equivalência do curso (mediante a apresentação de Histórico Escolar).		
15- Representação estudantil nos Conselhos superiores e setoriais (Departamento e Colegiado) e/ou Conselhos Municipais	A cada semestre – 10 horas de AC	Até 30 horas
16- Participação na direção de Diretório Central e Acadêmico	A cada semestre – 10 horas de AC	Até 40 horas
17- Participação em Empresa Júnior	5 horas de AD- 1 hora de AC	Até 60 horas
18 – Disciplinas ou cursos realizados na modalidade de Educação a Distância relacionados à área, desde que ministrados por instituições autorizadas e/ou reconhecidas.	1 hora de AD- 1 hora de AC	Até 60 horas
19 – Participações em estágios não obrigatórios, desde que validados pelo Colegiado do curso e não aproveitadas na análise de aproveitamento para estágio obrigatório.	4 horas de AD – 1 hora de AC	Até 60 horas
20 – Produção/elaboração de material técnico, multimídia, didático desde que aprovado pelo Colegiado de Curso ou NUPE.	1 produção= 10 horas de AC	Até 20 horas

**AC: Atividade Complementar**

**AD: Atividade Desenvolvida**